



# Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS

ANO V - ARAGUAÍNA, QUINTA - FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2016 - Nº 1202

## SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO .....	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO .....	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER .....	3
SECRETARIA DA FAZENDA .....	3
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA .....	5
SECRETARIA DA SAÚDE .....	5

## ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 470, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o cancelamento de área no (DAIARA) doada à PRÉ-MOLDADOS DA AMAZÔNIA LTDA, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de seus atributos legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº. 2474.0005071/2014, que trata do não cumprimento de cláusulas contratuais de doação, efetivação dos fins objeto da doação e funcionamento de indústria no parque industrial do DAIARA.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº. 242/2016, que manifesta pela legalidade de constatação e imediata anulação do termo de doação, com base no termo averbado à margens das matrículas da doação.

CONSIDERANDO que a doação foi realizada posterior ao Decreto nº. 294 de 17/09/1993, qual determina os critérios de utilização dos imóveis localizados no DAIARA.

CONSIDERANDO que a empresa donatária não cumpriu as exigências legais que assegurava o bem doado, abandonando o imóvel sem nele desenvolver nenhuma atividade econômica.

CONSIDERANDO a finalidade do DAIARA, fomentar a indústria no Município de Araguaína, vedada a comercialização ou especulação imobiliária dos imóveis doados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, cancelado a doação feita à empresa PRÉ-MOLDADOS DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.851.205/0001-06, dos imóveis descritos como os LOTES N°s 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, da QUADRA N° 03, situado na Av. Rio Branco, s/n, integrante da 2º etapa, do distrito AGROINDUSTRIAL DE ARAGUAÍNA - TO - DAIARA, neste município, com área total de 42.947,50m², com lotes matriculados no CRI de Araguaína - TO sob os números 25.615, 28.496, 28.497, 28.498, 28.499, 28.500, e 28.501, pelo descumprimento

## Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>  
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ  
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins  
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

das decisões constantes do Decreto Municipal nº 294/93 de 17 de setembro de 1993, posteriormente modificado pelos Decretos nº 57-A de 10 de junho de 1999, e Decreto nº 026-A de 29 de Março de 1999, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.003/1990.

§ 1º. Fica determinado, com poderes específicos, o Cadastro Imobiliário do Município de Araguaína, para proceder a revogação, cancelamento, do respectivo registro de doação e o conseqüente retorno do bem ao patrimônio público municipal.

§ 2º. Oficia-se ao Cartório de Registro de Imóveis competente, afim de que se proceda a reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Araguaína – TO.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as suas disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de novembro de 2016.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

## PORTARIA 270, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar n.º 036/2015.

CONSIDERANDO a previsão legal da Lei Complementar 036/2015 e a solicitação dos servidores abaixo relacionados via processo administrativo no sentido de reduzir a carga horária trabalhista, sem que haja desconto equivalente em seu salário.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir, o pedido de redução de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do servidor abaixo listado, sem que haja desconto equivalente em seu salário, vencimento ou remuneração.

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	PERÍCIA MÉDICA		PARECER SOCIAL
			DATA	RESULTADO	
Nathaly Lopes Barreto	15470862	SAÚDE	10/10/16	DERERIDO	DERERIDO

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria da administração que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA N.º 157, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO, DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, através da Portaria de n. 450 de 19 de Abril de 2013,

#### R E S O L V E:

Art.1º - Designar as servidoras: Railda Mendonça Taveira Sousa, matrícula n.º 15465392 e Aledir Elias da Costa Freitas, matrícula n.º 8066700, em substituição dos servidores: Raimundo de Lima Cabral, matrícula n.º 15468724 e Thaizza Pereira Santos, matrícula n.º 15468684, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente dos Contratos abaixo especificados, referente à fiscalização e acompanhamento dos citados contratos, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com os Processos n.º 2474.084.149.0000005/2014 e n.º 2474.084.149.0000022/2014:

Nº do Contrato	Empresa Contratada
886/2013	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Objeto: Prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de Abastecimento de Combustíveis e Derivados.

Nº do Contrato	Empresa Contratada
887/2013	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Objeto: Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Pertencentes a Secretaria Municipal de Administração.

#### Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar

vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor, WAGNER RODRIGUES BARROS, matrícula n. 154686, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços dos contratos supracitados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Secretário Municipal Interino de Administração  
Portaria 107/2016

### PORTARIA N.º 158, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO, DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, através da Portaria de n. 450 de 19 de Abril de 2013,

#### R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora: Aledir Elias da Costa Freitas, matrícula n.º 8066700, em substituição do servidor: Raimundo de Lima Cabral, matrícula n.º 15468724, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercer o encargo de Fiscal dos Contratos abaixo especificados, referente à fiscalização e acompanhamento dos citados contratos, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com os Processos n.º 2474.084.149.0000021/2014 e n.º 2474.0000965/2014:

Nº do Contrato	Empresa Contratada
1140/2013	P. CÉSAR PEREIRA-ME

Objeto: Prestação de serviços de Locação de Veículos.

Nº do Contrato	Empresa Contratada
997/2013	VITOR CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME

Objeto: Prestação de serviços de Locação de Veículos.

#### Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor, WAGNER RODRIGUES BARROS, matrícula n. 154686, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços dos contratos supracitados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Secretário Municipal Interino de Administração  
Portaria 107/2016

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO Nº: 2474.227.508.0000048/2016  
ASSUNTO: Ressarcimento de Contribuições Previdenciárias Recolhidas com valores superiores ao devido  
INTERESSADO: BRUNO RANGEL CESAR  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: F.P: 04.122.2006.2.327- E.D: 3.3.90.93.99.00 – FICHA: 16 FONTE: 10

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Ao amparo do art. 37 da Lei federal 4.320/64, reconheço a dívida contraída de devolução de Contribuições Previdenciárias recolhidas com valores superiores ao devido, em favor do ex-servidor Bruno Rangel Cesar, CPF Nº 003.102.951-57, residente na Alameda 1002 Sul Avenida LO 25 Nº S/N, Bairro Plano Diretor Sul, na Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, no valor de R\$ 19.515,51 (Dezenove mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e um centavos) referente aos 31 meses de recolhimento Previdenciário superior ao devido, autorizando a adoção de medidas necessárias à sua quitação.

Araguaína - TO, 08 de Novembro de 2016.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Secretário Municipal Interino de Administração  
Portaria Nº 107/2016

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2015  
CONTRATO Nº 003/2015  
PROCESSO Nº 2474.0001104/2015  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
CONTRATADO: Empresa de Construções Brasileira Eireli - ECB  
OBJETO: Aditamento de 90 dias no Prazo Contratual da Construção de Quadra Coberta com vestiário na Escola Municipal José Ferreira Barros.  
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/11/2016

Araguaína – Estado do Tocantins, 11 de NOVEMBRO de 2016.

Publique-se

Jocirley de Oliveira  
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC  
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

Às 09:30 hora(s) do dia 10 de novembro de 2016, após analisado todos os atos e adjudicado todos os itens referentes ao pregão presencial nº 003/2016, a Srª. Nilva Rodrigues de Araújo, pregoeira responsável adjudica às empresas vencedoras conforme indicado no quadro abaixo:

Vencedores	
Fornecedor	Itens

RONALDO GONÇALVES DA SILVA LTDA-ME	22, 30, 31, 32, 33, 34 e 35
R\$1.266,00 (Um mil, duzentos e sessenta e seis reais)	
E. FERNANDES DA SILVA-ME	5 e 19
R\$ 1.128,10 (Um mil, cento e vinte e oito reais e dez centavos)	
D.S.S. SILVA VAREJISTA	1, 2, 17, 29, 39
R\$ 1.311,40 (Três mil, trezentos e onze reais e quarenta centavos)	
CASA DE CARNE NELORE	7
R\$ 1.134,00 (Um mil, cento e trinta e quatro reais).	
JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME	3, 6, 13, 16, 18, 23, 25, 27, 28 e 36
R\$ 1.394,50 (Um mil, e trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)	
SUPER CARNE MARCIANO	14, 15 e 37
R\$ 1.256,00 (Um mil, duzentos e cinquenta e seis reais)	
SUPER BOX	04, 09, 11, 12, 20, 21, 24, 26,38, 40 e 41
R\$ 776,49 (Setecentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos)	
JV DE MENEZES	8
R\$ 1.628,00 (Um mil seiscentos e vinte e oito reais)	

Araguaína – TO, 16 de novembro de 2016

NILVA RODRIGUES DE ARAÚJO  
Pregoeira

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Às 09:30 hora(s) do dia 10 de novembro de 2016, após analisado todos os atos e adjudicado todos os itens referente ao pregão nº 002/2016, homologo o referido processo e autorizo a despesa, às empresas vencedoras, conforme abaixo:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
RONALDO GONÇALVES DA SILVA LTDA-ME	22, 30, 31, 32, 33, 34 e 35
R\$1.266,00 (Um mil, duzentos e sessenta e seis reais)	
E. FERNANDES DA SILVA-ME	5 e 19
R\$ 1.128,10 (Um mil, cento e vinte e oito reais e dez centavos)	
D.S.S. SILVA VAREJISTA	1, 2, 17, 29, 39
R\$ 1.311,40 (Três mil, trezentos e onze reais e quarenta centavos)	
CASA DE CARNE NELORE	7
R\$ 1.134,00 (Um mil, cento e trinta e quatro reais).	
JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME	3, 6, 13, 16, 18, 23, 25, 27, 28 e 36
R\$ 1.394,50 (Um mil, e trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)	
SUPER CARNE MARCIANO	14, 15 e 37
R\$ 1.256,00 (Um mil, duzentos e cinquenta e seis reais)	
SUPER BOX	04, 09, 11, 12, 20, 21, 24, 26,38, 40 e 41
R\$ 776,49 (Setecentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos)	
JV DE MENEZES	8
R\$ 1.628,00 (Um mil seiscentos e vinte e oito reais)	

Araguaína – TO, 16 de novembro de 2016

Janisete Tenório Silva  
Presidente da Associação de Apoio da Escola Municipal Olavo Bilac

## SECRETARIA DA FAZENDA



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA  
Conselho Municipal de Contribuintes

Ofício do Conselho Municipal de Contribuintes Nº 515/2016.  
Araguaína, TO - 17 de Novembro de 2016.

Prezados Senhores;

Em cumprimento ao Artigo 185 da Lei Complementar 017/2013, venho por meio deste, informar Vossas Senhorias a pauta de Julgamento do Conselho Municipal de Contribuintes para o mês de **NOVEMBRO/2016**:

Processo nº	Interessado	Data/Hora
006/2015	Real Comércio de Vidros Ltda	22.11.2016 17:30 hs

As sessões do Conselho do Contribuinte serão realizadas na sala de reuniões do Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, térreo, situada na Rua 25 de Dezembro, nº 265, centro, nesta cidade.

Atenciosamente,

  
MAYARA RODRIGUES BARBOSA  
Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes.

### AUTO DE INFRAÇÃO

TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº - 472/16

Razão Social	MILLANO'S FASHION CONFECÇÕES LTDA			Atividade Econômica: 52.11 - Comércio De Confeções, Vestuários E Congêneres.
Nome Fantasia	MILLANO'S FASHION			
Endereço	AV PREFEITO JOÃO DE SOUSA LIMA - QD 101- LT 13-A			Nº 702
Bairro	SÃO JOÃO	CEP: 77.807.160	Cidade: ARAGUAÍNA - TO	
CNPJ	10.201.201/0001-00	Inscrição Municipal: 7914	Processo nº: Proc. nº: Protocolo SMF/35.097/16 de 22.09.16.	

#### RELATO FISCAL

Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Divisão de Fiscalização de Tributos, constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, referente aos Exercícios de, **2011 A 2016**.  
O fato Gerador encontra-se devidamente tipificado no Artigo 147 e 153 e seguintes da Lei 1.134/91.

A Base de Cálculo foi Apurada com base nos Decretos nº 123/10 (p/ 2011), 068/11 (p/ os anos 2012 e 2013), 257/13 (p/ 2014), 331/14, (p/ 2015) e 399/15 (p/2016).  
Faz parte integrante deste Auto de Infração, o Termo de Início de Ação Fiscal, Termo de Encerramento Fiscal, mapa descritivo das Taxas.

#### DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

**Infrações:** O contribuinte infringiu os Artigos 145, 147, 148, alterado pelo o Art. 21 da lei 1.777/97, de 29/12/1997, de 29/12/1997, 149, alterado pelo o art. 1º da lei 2043 de 21/12/2001, 153, 157, da Lei Municipal 1.134/1991.  
**Penalidades:** Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 17/2013.

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada: de 30 e 40 %, conforme, Artigo 114, Incisos VI e VII, combinado com o § 1º, da Lei Complementar nº 17/2013. E ainda, nos termos de vencimento estipulados pelos Calendários Fiscais do município.	Alvará/ 2013 e 2015	1.073,46
	Correção Monetária	258,42
	Juros	407,94
	Multa	488,05
	<b>TOTAL</b>	<b>2.227,87</b>

#### INTIMAÇÃO

**NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a: 1) Pagar o Crédito Tributário; 2) Parcelar o Crédito Tributário; 3) Impugnar o Lançamento. O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013.

#### AUTORIDADE FISCAL

Nome: ROSIMEIRE MORAIS LEITE	Matrícula: 3561.0	Assinatura:
Local e Data: Araguaína - TO, 30.09.2016	Hora: 14:hs:23	

#### CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome:	Data:
Assinatura e Carimbo:	

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade. Auto extraído em 4 vias.

### AUTO DE INFRAÇÃO

Das Obrigações Acessórias

Nº 473/16

Razão Social	MILLANO'S FASHION CONFECÇÕES LTDA			Atividade Econômica: 52.11 - Comércio de Confeções, Vestuário, Roupas, Bolsas Cintos e Congêneres.
Nome Fantasia	MILLANO'S FASHION			
Endereço	RUA PREFEITO JOÃO DE SOUSA LIMA - QD 101- LT 13-A			Nº 702
Bairro	SÃO JOÃO	CEP: 77.807.160	Cidade: ARAGUAÍNA - TO	
CNPJ	10.201.201/0001-00	Inscrição Municipal: 7914	Proc. nº: Protocolo SMF/35.097/16 de 22.09.16.	

#### RELATO FISCAL

Através de Fiscalização e Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda, constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima informado, deixou de cumprir com as **OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**, referente ao período de Janeiro/2011 a Setembro/2016, conforme Fundamentação Legal.

#### DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

**Infração:** PELA NÃO OBSERVÂNCIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS.

**Capitulação Legal:**

Art. 261 e Inciso, da Lei Complementar municipal 17/2013.

"Inc. II" - O contribuinte deixou de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, "Paralisação ou Encerramento De Atividades";

Faz parte deste Auto de Infração, Parecer de Baixa e Termo de Encerramento.

DESCRIÇÃO DA PENALIDADE	Espécie	Crédito Tributário
Multa(s) aplicada(s), pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Art. 261 inciso II, da Lei Complementar Municipal 17/2013.	Multas	800,00
	<b>TOTAL</b>	<b>800,00</b>

#### INTIMAÇÃO

**NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a: 1) Pagar o Crédito Tributário; 2) Parcelar o Crédito Tributário; 3) Impugnar o Lançamento. O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013.

#### AUTORIDADE FISCAL

Nome: ROSIMEIRE MORAIS LEITE	Matrícula: 3561-0	Assinatura:
Local: ARAGUAÍNA - TO	Data: 30.09.16	Hora: 14:hs 07:mts.

#### CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome:	Data:
Assinatura e Carimbo:	

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade. Auto extraído em 4 vias

Palácio da Cidadania - Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155 - Centro - Araguaína (TO)

### TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME OU RAZÃO SOCIAL	MILLANO'S FASHION CONFECÇÕES LTDA
NOME FANTASIA	MILLANO'S FASHION
ENDEREÇO	AV. PREFEITO JOÃO DE SOUSA LIMA Qd-101 LT-13-A - BAIRRO SÃO JOÃO
CNPJ	10.201.201.0001/00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	7914

#### RELATO FISCAL

Tendo em vista à Ordem de Serviço Expedida de nº 403/16 de 27.09.16 e TIAF - nº 377/16, datado de 27.09.16, referente ao processo de Baixa SMF/protocolo nº 35.097/16, de 22.09.16 às hs 09h 33 min: 42, segue o presente Termo de Encerramento de Fiscalização.

Considerando que, mediante Intimação escrita, o Contribuinte acima qualificado, nada apresentou ou deu as informações necessárias à Autoridade Fiscal, para a conclusão do processo.

Considerando, também, que a Autoridade Fiscal, agindo de acordo com os Princípios da Legalidade, da Igualdade, da Capacidade contributiva e da Moralidade, fiscalizou, analisou e processou todas as informações obtidas junto aos arquivos internos, (Cadastro de contribuintes). Em análise, Constatamos que o referido contribuinte deixou de cumprir com as Obrigações Acessórias junto ao Órgão Municipal da Fazenda. Deixando de fazer a comunicação de Paralisação, e ou Encerramento das Atividades até a data do pedido de Baixa através do processo 35.097/16 de 22.09.16.

Ante ao Exposto, a Autoridade Fiscal lavrou o Auto de Infração, Nº 472/16 (Alvarás) e 473/16 (Multa Formal), para a empresa: MILLANO'S FASHION CONFECÇÕES LTDA, referente à Multa Formal, no valor total de R\$ 3.027,87.

Faz parte integrante desse Termo de Encerramento, TIAF nº 377/16, Parecer Fiscal datado de 27.09.16, constantes do Processo.

Desta forma, lava-se o presente TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, a Título de BAIXA, para a empresa MILLANO'S FASHION CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 10.201.201/0001-00, e Inscrição Municipal nº 7914, referente ao período de 01 de Outubro 2011 a 22 de Setembro de 2016.

Destarte, o presente TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, NÃO IMPEDE que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abrir nova fiscalização no período compreendido entre 01 de Outubro 2011 a 22 de Setembro de 2016, desde que, observado o Princípio da Prescrição e da Tributação.

AUTORIDADE COMPETENTE	Matrícula:
FISCAL DE TRIBUTOS	Rosimeire Moraes Leite
LOCAL / DATA	Araguaína-TO 30.09.2016

#### RECIBO

NOME	MILLANO'S FASHION CONFECÇÕES LTDA	DATA
------	-----------------------------------	------

(assinatura e carimbo)

### AUTO DE INFRAÇÃO

(TAXAS DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO)

Nº 519/2016

Nome ou Denominação Social:	NEO BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA	Atividade Econômica:	COMERCIO VAREJISTA
Endereço:	AV. JOSÉ DE BRITO,	Número:	877
Bairro:	GEORGE YUNES	CEP:	77. 818.530
Cidade:	ARAGUAÍNA - TOCANTINS	Inscrição Municipal:	1754
CNPJ:	10.666.419/0001-30		

#### RELATO FISCAL

Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Divisão de Fiscalização de Tributos, constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, omitiu o recolhimento das Taxas de Licença para e Funcionamento, referente ao exercício de 2011 a 2015. O fato Gerador encontra-se devidamente tipificado nos Artigos 145, 147, 148, da lei 1.134/91. A Base de Cálculo foi Apurada conforme decretos 123/10 para o exercício de 2011, 068/11 para o exercício de 2012, 068/11 combinado c/ portaria 07/13 para o exercício de 2013, 257/13 para o exercício de 2013 e 331/2014 para o exercício de 2015.  
Faz parte integrante deste Auto de Infração Termo de Encerramento de Fiscalização.

#### Disposição legal infringida e Penalidade Aplicável

**Infrações:** O contribuinte infringiu os Artigos 189, item I letra C e artigo 190 da Lei Municipal 1.134/1991.  
**Penalidades:** Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 17/2013.

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada sobre o valor do Crédito corrigido, conforme Artigo 114 da Lei Complementar nº 17/2013. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo calendário Fiscal do Município.	Alvará	857,58
	Correção Monetária	252,53
	Multa	421,52
	Juros	397,15
	<b>TOTAL</b>	<b>1.928,78</b>

**INTIMAÇÃO**

**NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- 1) Pagar o Crédito Tributário;
- 2) Parcelar o Crédito Tributário;
- 3) Impugnar o Lançamento. O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013.

**AUTORIDADE FISCAL**

Nome: OSMAR FEITOSA DA MOTA | Assinatura:  
 Matrícula: 3559.9  
 Local: ARAGUAÍNA - TO | Data: 07.11.2016 | Hora: 14:34

**CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: | Data:  
 Assinatura e Carimbo:  
**A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.**  
 Os valores serão atualizados no ato do pagamento

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA AÇÃO FISCAL**

Processo nº: SMF/DFT/223/2016

Identificação do Sujeito Passivo

Razão Social	NEO BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA		
Nome Fantasia	TERRACE	Código	52.11
Endereço	AV. JOSÉ DE BRITO, 877		
Cidade	ARAGUAÍNA	Bairro	GEORG. YUNES
UF	TO	Cep	77.818.530
CPF/CNPJ	10.666.419/0001-30	Inscrição Municipal	1754

**Fundamentação Legal**

Tendo em vista a Ordem de Serviço Nº 223/2016 emitida em 31 de Maio de 2016, e a lavratura do Termo de Início da Ação Fiscal – TIAF nº 434 /2016 datado de 17 de Outubro de 2016;

Considerando que, mediante Intimação escrita, o Contribuinte, apresentou à autoridade fiscal os documentos solicitados através do Termo de Início da Ação Fiscal – TIAF;

Considerando, também, que a Autoridade Fiscal, agindo de acordo com os Princípios da Legalidade, da Igualdade, da Capacidade Contributiva e da Moralidade, fiscalizou, analisou e processou todas as informações e documentos apresentado pelo Contribuinte;

Considerando finalmente, que, a Autoridade Fiscal, lavrou o(s) Auto(s) de Infração(ões), 519/2016 e o mesmo, estando de acordo com as formalidades e procedimento legalmente exigidos conforme legislação vigente.

Desta forma, lavra-se o presente TERMO DE ENCERRAMENTO DA AÇÃO FISCAL para o Contribuinte, acima citado, referente ao período de 01.06.2011 a 23.05.2016;

Destarte, o presente TERMO DE ENCERRAMENTO DA AÇÃO FISCAL NÃO IMPEDE, que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, possa abrir nova fiscalização no período compreendido 01 de Junho de 2011 a 23 de Maio de 2016, desde que, observado o Princípio da Prescrição e da Bitributação.

Local	Data	Hora
ARAGUAÍNA - TO	09.11.2016	15:02
Ordem de Serviço - OS	223/2016	Data
Autoridade Competente		Matrícula
Auditoria Fiscal	OSMAR FEITOSA DA MOTA	3559.9

OSMAR FEITOSA DA MOTA  
Fiscal de Tributos**RECIBO**

Nome	Data
	/ /
(Assinatura e Carimbo)	
End.: Rua Ademir Vicente Ferreira, 1.155, Centro – Araguaína – TO Cep: 77804-901 / Site: www.araguaina.to.gov.br	

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO  
Secretário Municipal de Infraestrutura.**SECRETARIA DA SAÚDE****PORTARIAGAB/SMS Nº 048 DE 31 DE AGOSTO DE 2016.**

Estabelece critérios para a Certificação dos Processos Educacionais do Núcleo de Educação em Urgências/NEU – SAMU, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína – TO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município, lei nº 1.725/97;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XV do artigo 2º da Portaria Nº 110, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015, que institui o Núcleo de Educação em Urgências no âmbito da gestão municipal do SUS de Araguaína – TO;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a implantação das redes de atenção à saúde no SUS e o papel ordenador da atenção básica;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, estabelecida pela Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO a Portaria/SAS/MS nº 511, de 29 de dezembro de 2000, que estabelece o cadastramento dos estabelecimentos de saúde no País, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002 que estabelece os princípios e diretrizes dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, cria os Núcleos de Educação em Urgências e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.863 GM/MS, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, e aponta a educação permanente em saúde como parte de seus objetivos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1864/GM/MS, de 29 de setembro de 2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências e designa aos Núcleos de Educação em Urgência como responsáveis pelo processo de capacitação e de educação permanente dos trabalhadores da saúde para o adequado atendimento às urgências e emergências, em todos os níveis de atenção do sistema;

CONSIDERANDO a portaria 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que define a capacitação permanente dos profissionais que atuam nos serviços de Urgência como componente para a qualificação do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios para a certificação dos Processos Educacionais em Urgências, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína – TO.

Art. 2º Compete ao Núcleo de Educação em Urgências - SAMU, a certificação dos processos Educacionais em Urgências, realizados/promovidos no âmbito desta Secretaria via Serviço de atendimento móvel de Urgências, atendendo determinações das portarias ministeriais (2.048/ GM, 1.863/GM, 1.864/GM e 2.657GM) relativas à qualificação dos profissionais dos serviços de urgência.

Parágrafo único. Certificar anualmente e re-certificar a cada dois anos os profissionais atuantes no atendimento pré-hospitalar móvel e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA****ERRATA**

No Extrato de Contrato, Nº 032/2015, em seu segundo termo aditivo, publicado no Diário Oficial do Município, Nº 1170 de 26 de setembro de 2016.

CONSIDERANDO o erro material na digitação do respectivo extrato de contrato acima citado e a necessidade de retificar o numero do termo aditivo desse contrato de nº 032/2015, assim como o valor global por extenso, do processo administrativo nº 2474.084.149.000029/2015.

Onde se lê:  
Primeiro Termo Aditivo nº 032/2015.

Leia-se:  
Segundo Termo Aditivo nº 032/2015

Onde se lê:  
(Dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e e noventa e três reais e setenta e um centavo).

Leia-se:  
(Um milhão, duzentos e um mil reais, setecentos e setenta e um reais e dezenove centavos).

fixo e hospitalares, promovendo processo de capacitação, habilitação e educação permanente dos trabalhadores de saúde para o adequado atendimento às urgências.

Art. 3º A certificação pelo NEU está condicionada à análise e aprovação do projeto de curso referente ao processo educacional com carga horária de 12 (doze) a 179 (cento e setenta e nove) horas. (Anexo I)

§1º É vedada a realização de certificação do titular, no mesmo curso, na condição de participante e facilitador.

§ 2º Serão realizadas as certificações nos cursos em que os participantes obtiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), comprovada por meio de assinatura na lista de frequência, conforme legislação vigente.

Art. 4º O certificado será emitido em papel timbrado, conforme modelo definido pelo NEU, sob a aprovação da Assessoria de Comunicação da prefeitura – ASCOM, e deverá conter as seguintes informações:

I – Frente:

- a) Nome completo do participante sem abreviatura;  
b) Nome do curso e carga horária;

- c) Data de início e término do curso;  
d) Local de realização do curso;  
e) Local e data da emissão; e

f) Assinatura do Secretário Municipal de Saúde ou a quem este designar e da Superintendência responsável pelo curso, com suas respectivas portarias.

II – Verso:

- a) Conteúdo Programático trabalhado no decorrer do curso;  
b) Nome dos Facilitadores ou palestrantes;  
c) Número do Registro do Certificado;  
d) CNPJ da Secretaria de saúde; e  
e) Assinatura do responsável pelo NEU.

Art. 5º O pedido de certificação deverá ser efetuado após a conclusão do curso, pela Superintendência/Área Técnica Responsável pela realização do mesmo, por meio de expediente dirigido ao NEU.

Art. 6º Ao pedido de certificação deverão ser anexados os seguintes documentos:

- I – Relatório Final (anexo II);  
II – Controle de Frequência e Certificação (Anexo III);  
III – Lista de frequência original (Anexo IV)

Art. 7º Compete ao NEU a produção, o registro e colheita das assinaturas que deverão constar no certificado.

Art. 8º A emissão e entrega dos certificados se dará no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de entrega da documentação exigida.

Art. 9º A entrega dos certificados será efetuada pelo NEU ao participante, mediante apresentação de documento oficial com foto. O certificado de conclusão será disponibilizado aos aprovados, após recolhimento de assinatura no livro de registro designado aos cursos realizados.

Parágrafo único. A entrega do certificado para terceiros somente será permitida mediante apresentação de procuração pública, devidamente registrada em cartório.

Art. 10. Compete ao NEU a correção dos dados nos certificados quando for detectada qualquer divergência, conforme segue:

I – Para correção, o participante ou facilitador deverá entregar no NEU o certificado original divergente e cópia de documento original com foto.

Art. 11. O prazo para a solicitação de 2ª via de certificado ou correção dos dados no certificado, não poderá exceder a 04 (quatro) anos, contados da data da conclusão do curso.

Art. 12. No caso de Processos Educacionais com carga horária inferior a 12 (doze) horas caberá a Superintendência/Área Técnica

Responsável pela realização do curso a emissão de Declaração de Participação ao participante e facilitador/palestrante. (Anexos V e VI)

Art. 13. Os casos omissos nesta portaria serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 14. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jean Luís Coutinho Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 284/2014

ANEXO I  
FOLHA DE ROSTO DE PROJETO DE CURSO

1. Título do Processo Educacional:		
2. Local de Realização:		
3. Período: ___/___/___ a ___/___/___		
Matutino	Vespertino	Noturno
4. Carga Horária Total:	5. Concentração (c/h):	6. Dispersão (c/h):
Área Técnica Responsável:		
Facilitador: (especificar titulação acadêmica)		
Público Alvo:		
Conteúdo Programático:		
Objetivos:		
Justificativa:		

DE ACORDO:

Núcleo de Educação em Urgências	Secretário Municipal de Saúde	Superintendência / Área Técnica Responsável
---------------------------------	-------------------------------	---

Araguaína, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

INSTRUMENTO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO EDUCACIONAL EM SAÚDE

1. FOLHA DE ROSTO DO PROJETO

Resumo do projeto. É neste instrumento que será dado o parecer para execução do curso.

2. Nome da Ação Educativa

Nome da ação da maneira como deve ser colocado nos certificados.

3. Introdução

Apresentação sintetizada do tema abordado e uma contextualização com a realidade.

4. Justificativa

Análise do contexto da situação atual e dos problemas enfrentados pelos serviços e a proposição de estratégias para o enfrentamento dessa situação.

5. Objetivo da Ação

Entende-se por objetivo, a expressão de um propósito, intenção ou fim que se deseja alcançar por meio da realização de um projeto. Para separar as intenções de caráter abrangente daquelas mais específicas, vamos adotar os conceitos de Objetivo Geral e Objetivos Específicos.

5.1. Objetivo Geral

Dentro do contexto geral, devem expressar de maneira sucinta e clara a habilidade ou conhecimento principal a ser adquirido pelos alunos. O mesmo indica, de forma afirmativa, a intenção de oferecer uma solução para o problema gerador do projeto.

Exemplos: Conhecer, Compreender, Capacitar, Fortalecer, Aplicar e etc.

5.2. Objetivos Específicos

São metas bastante específicas que satisfazem certas necessidades educacionais. Devem ser focados em ações ou comportamentos observáveis e mensuráveis. Por esta razão, são sempre expressos

através de verbos que comunicam expectativas do professor em relação ao que deve ser aprendido.

Exemplos: Sensibilizar, Identificar, Classificar, Localizar, Decidir, Inserir, Reorganizar e etc.

#### 6. Requisito de Acesso

O perfil desejado do público alvo deve ser coerente com os objetivos do Processo Educacional em Saúde, atendendo aos critérios de clareza e coerência em relação às necessidades profissionais e sociais.

#### 7. Organização Curricular ou Matriz Curricular

Informar carga horária total do curso, discriminação da carga horária entre os módulos, unidades temáticas e /ou disciplinas identificadas das modalidades.

#### 8. Metodologia

Definir as principais estratégias e ferramentas metodológicas a serem empregadas no processo ensino-aprendizagem ao longo do programa.

#### 9. Sistema de Avaliação (se houver)

Em concordância com a nova concepção de avaliação da aprendizagem, ela deverá subsidiar decisões a respeito dos educandos, como um ato dinâmico, possibilitando consequências no sentido da construção dos resultados. Indicar os instrumentos de avaliação do processo ensino aprendizagem. Exemplos: (relatórios, observação sistemática, elaboração de textos, diferente formas de pesquisa, desempenho nas aulas praticas e etc.).

#### 10. Perfil Esperado do Docente:

Definir perfil técnico e profissional e como este será selecionado:

- Área de conhecimento;
- Formação profissional;
- Experiência Educacional.

#### 11. Plano de Execução do Curso

Explicita a forma de organização e operacionalização das atividades educativas previstas, apresentando as seguintes informações:

- Lista nominal de indicação e liberação dos servidores abrangidos pelo Projeto, contendo assinatura e carimbo da superintendência responsável; (anexo II)
- Número de trabalhadores contemplados pelo Projeto;
- Número total de turmas previstas (quando houver) e número de alunos por turma;
- Relação nominal dos trabalhadores abrangidos pelo Projeto, organizada em turmas após a inscrição;
- Localização das atividades educativas, por turma, nos momentos de concentração e dispersão (informar critérios utilizados);
- Definição e descrição detalhada do material didático pedagógico que será fornecido ao aluno trabalhador;
- Planejamento das atividades de acompanhamento das turmas e cronograma de supervisão, com detalhamento das estratégias e metodologias de acompanhamento bem como modalidade de registro;
- Prazo e Cronograma de execução detalhado do curso, por turma;
- Resultados esperados;
- Responsável pela coordenação do projeto com os respectivos contatos.

#### 12. Planilha Financeira (Anexo III)

Apresentar o valor financeiro total, detalhando os itens das despesas necessárias a execução do projeto.

#### 13. Referencial Teórico (Opcional)

#### 14. Anexos (Opcional)

### ANEXO II RELATÓRIO FINAL

1. Título do Processo Educacional:		
2. Local de Realização:		
3. Período: ____/____/____ a ____/____/____		
Matutino      Vespertino      Noturno		
4. Carga Horária Total:	5. Concentração (c/h):	6. Dispersão (c/h):

7. Área Técnica Responsável:
8. Superintendência Responsável:
9. Número Total de participantes:
10) Mudanças esperadas no processo de trabalho dos profissionais:
11) Competências/habilidades desenvolvidas:

#### 12) Desenvolvimento das Atividades:

Fazer uma análise crítica do desenvolvimento das atividades no decorrer do curso, tendo como base os objetivos propostos.

#### 13) Avaliação do Desenvolvimento do Curso:

Fazer uma avaliação do desenvolvimento do curso pontuando os pontos positivos e o que precisam ser melhorados em outros cursos.

#### 14) Conteúdo Programático (em tópicos):

Apresentar os conteúdos Programáticos que foram trabalhados no decorrer do Curso

Facilitador	Área Técnica Responsável	Superintendência Responsável
-------------	--------------------------	------------------------------

Araguaína, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

### ANEXO III CONTROLE DE FREQUÊNCIA E CERTIFICAÇÃO

1. Título do Processo Educacional:		
2. Local de Realização:		
3. Período: ____/____/____ a ____/____/____		
Matutino      Vespertino      Noturno		
4. Carga Horária Total:	5. Concentração (c/h):	6. Dispersão (c/h):
7. Área Técnica Responsável:		
8. Superintendência Responsável:		

NOME DO PARTICIPANTE	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	
		+ DE 75%	- DE 75%
1.			
2.			

\*OBS: O participante que NÃO obtiver frequência mínima de 75% perderá o direito a Certificação.

#### QUANDO HOUVER APENAS 01 FACILITADOR:

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	TEMÁTICA
Nome completo do Facilitador/ palestrante	Especificar formação acadêmica	Temática que foi trabalhada pelo referido palestrante/ facilitador

#### QUANDO HOUVER MAIS DE 01 FACILITADOR:

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	TEMA TRABALHADO	DATA	Horário
Nome completo de cada facilitador/ palestrante	Especificar formação acadêmica	Temática que foi trabalhada por cada facilitador/palestrante	Data da realização da Palestra	EX: 14h às 18hs

Assinatura e Carimbo da Área Técnica Responsável

Assinatura e Carimbo da Superintendência

